

01

Registre-se. Autue-se 20 11 03
 Sala das Sessões _____ / _____ / _____

 (Rubrica do Presidente)



Data: 20 11 03 Número: 3153 / 03

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2003

PERÍODO: 2003 A 2004
 PRESIDENTE: Juarez Tavares Matta VICE-PRESIDENTE: Edison Fassarella
 1º SECRETÁRIO: Alexandre Bastos Rodrigues 2º SECRETÁRIO: Antônio Rizzo

ASSUNTO:
Projeto de Lei nº 198/03

INICIATIVA:
Edil Luiz Guimarães de Oliveira

HISTÓRICO:
Altera dispositivo da Lei Municipal nº 5.482, de 13 de outubro de 2003

LEITURA: 20 / 11 / 2003

1ª DISCUSSÃO: _____ / _____ / _____

2ª DISCUSSÃO: 20 / 11 / 2003

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____

_____ / _____ / _____ Ver.: _____

_____ / _____ / _____ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de
- Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

027

PROJETO DE LEI Nº 000/2003

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 198/2003
PROTOCOLO GERAL...: 3153/2003
DATA PROTOCOLO...: 20/11/2003

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.482, DE 13 DE OUTUBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea "e", Inciso IV, do Art. 2º da Lei Municipal nº 5.482, de 13 de outubro de 2003, passa a vigorar com a redação seguinte:

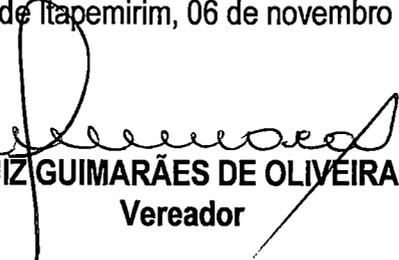
"Art. 2º -

IV -

e) amortização de empréstimos pessoais e financeiros em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, concedidos pelas instituições de que trata o inciso II, do Art. 4º, desta Lei."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de novembro de 2003


LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Vereador

APROVADO
 UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
SESSÃO 20-11-03
PRESIDENTE 

03

JUSTIFICATIVA

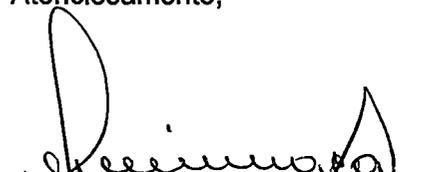
Senhor Presidente e
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

A apresentação desta mensagem de Lei se faz necessária e se atém apenas a proceder a uma pequena correção na alínea "e", inciso IV, do Art. 2º da Lei Municipal nº 5.482, de 13 de outubro de 2003, cujo projeto original foi apreciado e aprovado pelos nobres companheiros.

Introduzir modificações em uma Lei muitas vezes coloca em sentido de alerta os Membros dessa Casa de Leis, mas quero esclarecer aos companheiros do Legislativo que a alteração proposta ao citado diploma legal não está criando fato novo, apenas pretende colaborar na sua aplicabilidade, pois o dispositivo aprovado trata de amortização de empréstimos pessoais e financeiros concedidos por instituições bancárias, que é o perfeitamente correto.

Entretanto, no texto aprovado, a alínea "e" remete para o inciso III do Art. 4º que e trata de associações, clubes e entidades de caráter recreativo ou cultural, e que deveria ser o inciso II do mesmo artigo que se refere a Bancos Públicos e Privados e que possuam mais de 10 (dez) de funcionamento, por isso, estamos apresentando à apreciação e votação dos Senhores Vereadores a alteração proposta.

Atenciosamente,


LUÍZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Vereador

04

PROJETO DE LEI Nº 000/2003

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 198/2003
PROTOCOLO GERAL...: 3153/2003
DATA PROTOCOLO...: 20/11/2003

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.482, DE 13 DE OUTUBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea "e", Inciso IV, do Art. 2º da Lei Municipal nº 5.482, de 13 de outubro de 2003, passa a vigorar com a redação seguinte:

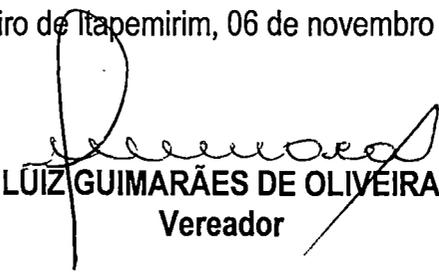
"Art. 2º -

IV -

e) amortização de empréstimos pessoais e financeiros em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, concedidos pelas instituições de que trata o inciso II, do Art. 4º, desta Lei."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de novembro de 2003


LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Vereador

APROVADO
 UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
SESSÃO 20-11-03

PRESIDENTE 

05

JUSTIFICATIVA

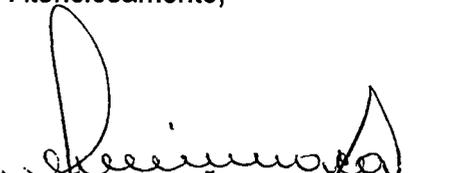
Senhor Presidente e
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

A apresentação desta mensagem de Lei se faz necessária e se atém apenas a proceder a uma pequena correção na alínea "e", inciso IV, do Art. 2º da Lei Municipal nº 5.482, de 13 de outubro de 2003, cujo projeto original foi apreciado e aprovado pelos nobres companheiros.

Introduzir modificações em uma Lei muitas vezes coloca em sentido de alerta os Membros dessa Casa de Leis, mas quero esclarecer aos companheiros do Legislativo que a alteração proposta ao citado diploma legal não está criando fato novo, apenas pretende colaborar na sua aplicabilidade, pois o dispositivo aprovado trata de amortização de empréstimos pessoais e financeiros concedidos por instituições bancárias, que é o perfeitamente correto.

Entretanto, no texto aprovado, a alínea "e" remete para o inciso III do Art. 4º que trata de associações, clubes e entidades de caráter recreativo ou cultural, e que deveria ser o inciso II do mesmo artigo que se refere a Bancos Públicos e Privados e que possuam mais de 10 (dez) de funcionamento, por isso, estamos apresentando à apreciação e votação dos Senhores Vereadores a alteração proposta.

Atenciosamente,


LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C6

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº198/2003.

INICIATIVA: Luiz Guimarães de Oliveira

RELATOR:Brás Zagotto

RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei que altera dispositivo da Lei municipal 5.482 de 13 de outubro de 2003.

RELATOR:

O projeto apresentado está regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular do projeto.

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 2003.

Marcos Salles Coelho – Presidente

Suplente: José Ailton de Castro Targa

Brás Zagotto – Relator

Suplente:Edison Valentim Fassarella

Alexandre Bastos Rodrigues – Membro

Suplente: Djalma Santos Moulon

OK



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CF

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº. 198/ 2003

INICIATIVA: Luiz Guimarães de Oliveira

RELATOR: Brás Zagotto

RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei que altera o dispositivo da Lei Municipal Nº 5482 de 13 de outubro de 2003.

VOTO DO RELATOR:

O Projeto está regular quanto aos aspectos inerentes a essa Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

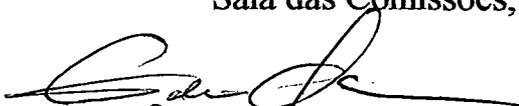
VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

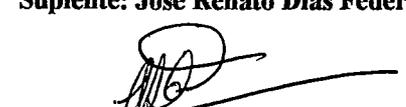
Sala das Comissões, em 20 de novembro de 2003.


Edison Valentim Fassarella – Presidente

Suplente: José Ailton de Castro Targa


Brás Zagotto – Relator

Suplente: José Renato Dias Federici


Carlos Renato Lino – Membro

Suplente: Alexandre Bastos Rodrigues

OK
JR



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

08

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ADAIL EDMUNDO LIMA				X
ALEXANDRE B. RODRIGUES				X
ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO	X			
DJALMA SANTOS MOULON	X			
EDISON V FASSARELLA	X			
ELIMAR FERREIRA				X
FÁBIO MENDES GLÓRIA				X
JACSON GOMES DE ALMEIDA	X			
JACY NOÉ	X			
JOSÉ AÍLTON DE CASTRO TARGA	X			
JOSÉ CARLOS SABADINI	X			
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI				X
JUAREZ TAVARES MATA	Presidente			
LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA	X			
MARCOS SALLES COELHO				X
SEBASTIÃO LEAL DA FONSECA	X			
SERGIO MAURÍCIO M. SOARES	X			

- PROJETO Nº 198/03
- REQUERIMENTO Nº _____
- DATA: 20/11/03

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM 2ª
DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES 20/11/03

PRESIDENTE

- REJEITADO
POR _____
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA
POR _____
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

- RETIRADO DE PAUTA
REQUERIMENTO DO E
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO:

JUNTADAS:

protocolado com 05 folhas

- 1 - / / -
- 2 - 20 / 11 / 2003 - Panela com. constituição - fl-06
- 3 - 20 / 11 / 2003 - " " Finanças - fl-07
- 4 - 20 / 11 / 2003 - folha de votação - fl-08
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -